



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA OKATIO
OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº
030.600.354-66.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2XXXX60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Advogado **OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 030.XXX.XXX-66, com sede na Rua Joaquim Marcelino da Silva, nº 1000, Vila Brasília, SERRA DO MEL/RN, CEP: 59.663-000, neste ato representada por, **OKATIO OLIVEIRA DA SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16XXXX69, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-66, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, cujo objeto é à Contratação de Pessoa Física especializada para o Assessoramento jurídico especializado em Controle Interno e Execução de despesa pública com ênfase em Consultoria para implantação e funcionamento da escola legislativa, inclusive com elaboração de regime interno e demais normas, buscando manter e fortalecer a boa qualidade da administração legislativa, de acordo com as especificações citadas no originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 04 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ADVOGADO
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA OAB RN 13.637 Representante Legal CONTRATADA